

MENSAGEM DE LEI Nº 20 /2022

Araripe-CE, 04 de maio de 2022.

A Sua Excelência,
SR. JOSÉ PAULINO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 20 /2022.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores.

PROTOCOLO
Nº 791 /2022
Em 04/05 /2022
Funcionário

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei Nº 20 /2022, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO EM CARÁTER COMISSIONADO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores e Vereadoras que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO EM CARÁTER COMISSIONADO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei ora proposto representa o compromisso do Governo Municipal com o meio ambiental. Para que a demanda do órgão ambiental seja cumprida de forma efetiva, é necessário que os profissionais que irão atuar tenham conhecimento técnico para emissão de licença ambiental, elaboração de relatórios, estudos, fiscalização e competência para desenvolvimento de projetos ambientais. Para tanto, é imprescindível que os cargos sejam ocupados por indivíduos das seguintes áreas formações: Engenharia Civil, Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Biologia e Técnico em Meio Ambiente.

Nesse diapasão, o presente projeto de lei propõe a Criação de Cargos de provimento em comissão, Assessor Técnico em Licenciamento Ambiental e fiscalização e Diretor de Licenciamento Ambiental e fiscalização.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a



J

valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevado e distinta consideração.

Cordialmente,

Cicero Ferreira da Silva
Cicero Ferreira da Silva

Prefeito Municipal de Araripe



PROJETO DE LEI Nº 20 /2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO EM CARÁTER COMISSIONADO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **CICERO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei:

Art. 1º- Ficam criados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município, os cargos de provimento comissionado de **analista ambiental**, para atuação nas atividades de fiscalização e licenciamento ambiental, com quantitativos, jornada de trabalho, remuneração e atribuições definidas no anexo II desta Lei.

Art. 2º- Ficam igualmente criados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município, os cargos de provimento em comissão, **Assessor Técnico** em Licenciamento Ambiental e fiscalização e Diretor de Licenciamento Ambiental e fiscalização, de livre nomeação e exoneração, com quantitativos e atribuições definidas nos anexos II e III, desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista na lei orçamentária em vigor, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-Ceará, aos 04 (quatro dias) dias do mês de maio do ano de 2022.

Cicero Ferreira da Silva

Cicero Ferreira da Silva

Prefeito Municipal de Araripe, CE.



ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão

Cargo/Função	Quantidade	Valor (R\$)
Assessor Técnico Licenciamento e fiscalização Ambiental	03	Cargo: R\$ 1.500,00 Função: R\$ 300,00
Diretor de Licenciamento e fiscalização Ambiental	01	Cargo: R\$ 3.000,00 Função: R\$ 500,00

Técnicos que podem ocupar os cargos:

SIMBOLOGIAS:

- EC= Profissional com formação em Engenharia Civil
- EAG= Profissional com formação em Engenharia Agrônoma
- EAM/BIO= Profissional com formação em Engenharia Ambiental ou Biologia
- TMA = Técnico em Meio Ambiente
- EF = Engenheiro Florestal

f



ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ANALISTAS AMBIENTAIS

COMPETE AOS ANALISTAS AMBIENTAIS NAS ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:

1. Realizar atividade de fiscalização nos empreendimentos existentes ou que venham a ser instalados, sujeitos ao licenciamento ambiental nos limites do Município;
2. Elaborar auto de infração ambiental nos limites do Município;
3. Aplicar penalidades previstas na legislação ambiental;
4. Realizar embargos de atividades cujo funcionamento esteja irregular;
5. Colaborar com a execução da política municipal de meio ambiente e suas finalidades.

COMPETE AOS ANALISTAS AMBIENTAIS NAS ATRIBUIÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

1. Analisar as etapas do procedimento do licenciamento ambiental municipal;
2. Responsabilizar-se pelo controle e guarda da documentação exigida para a concessão do licenciamento;
3. Emitir parecer conclusivo a cerca do deferimento ou não do licenciamento ambiental;
4. Formular exigências complementares que julgar necessário para análise do procedimento de licenciamento ambiental;
5. Colaborar com a execução da política municipal de meio ambiente e suas finalidades.

J



ANEXO III

Atribuições do Cargo de Assessor Técnico em Licenciamento e fiscalização Ambiental

Atuar no monitoramento e na inspeção do auto de infração ambiental, realizar parecer técnico executar atividade educacional relacionada com a política municipal de meio ambiente, colaborar para o desenvolvimento da política municipal de meio ambiente nas Secretarias afins, executar outras atividades correlatas.

Atribuições do Cargo de Diretor de Licenciamento e fiscalização Ambiental

Dirigir, planejar, desenvolver, organizar e controlar as atividades desenvolvidas pelos analistas ambientais, estabelecer políticas de gestão das finalidades concernentes a fiscalização e licenciamento, distribuir os serviços aos responsáveis, atuar como representante do gestor maior do órgão responsável pela fiscalização e licenciamento ambiental nas ausências e impedimentos deste, executar outras atividades correlatas.

